LEI Nº 2.109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o valor total de R$ 9.085,49 (nove mil, oitenta e cinco reais e quarenta nove centavos), para atender a seguinte classificação orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
09.01.12.361.0019.2.061 – Salário-Educação
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.00.13	Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.085,49

Art 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos do Salário-Educação mais rendimentos, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro a Dezembro/2005	R$ 533.923,98
Previsão Orçamentária para 2005 (-)	R$ 424.838,49
Provável Excesso de Arrecadação	R$ 109.085,49
Crédito aberto (-)	R$ 100.000,00
Saldo	R$ 9.085,49
Este crédito (-)	R$ 9.085,49
Saldo disponível	R$ 0,00

Art. 3º) – Este crédito é baseado no Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 26 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31/12/05
Jornal DIM Nº 04
Página 03
Rubrica
Mat. 05/0033